



Estado de Mato-Grosso

PE

Lei nº 297, de 12 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos de Delegado de Polícia, Escrivães de Polícia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser os seguintes cargos, de Delegado de Polícia, de provimento em comissão:

- 1 - Delegado Especial do Sul, Padrão M
- 1 - Delegado da Ordem Política e Social, Padrão M
- 4 - Delegados de Polícia, Padrão K
 - Delegado da Capital
 - Delegado de Campo Grande
 - Delegado de Corumbá
 - Delegado de Ponta Porã
- 5 - Delegados de Polícia, Padrão I
 - Delegado de Aquidauana
 - Delegado de Bela Vista
 - Delegado de Paranaíba
 - Delegado de Porto Murtinho
 - Delegado de Três Lagoas
- 10 - Delegados de Polícia, Padrão F
 - Delegado de Varzea Grande
 - Delegado de Poconé
 - Delegado de Diamantino
 - Delegado de Alto Araguaia
 - Delegado de Guiratinga
 - Delegado de Dourados
 - Delegado de Maracajú
 - Delegado de Miranda
 - Delegado de Poxoréu
 - Delegado de Cáceres
- 16 - Delegados de Polícia, Padrão E
 - Delegado de Araguaiana
 - Delegado de Aripuanã
 - Delegado de Barra do Bugres
 - Delegado de Rio Brilhante
 - Delegado de Rosário Oeste
 - Delegado de Coxim
 - Delegado de Mato Grosso

Delegado de Nioac
 Delegado de Ribas do Rio Pardo
 Delegado de Nossa Senhora do Livramento
 Delegado de Rochedo
 Delegado de Camapuã
 Delegado de Bonito
 Delegado de Aparecida do Taboado
 Delegado de Santo Antônio do Leverger
 Delegado de Amambá

Artigo 2º - Passam a ser os seguintes os cargos de Escrivães de Polícia, de provimento efetivo:

5 - Escrivães de Polícia, Padrão J

Escrivão de Polícia da Capital
 Escrivão de Polícia de Campo Grande
 Escrivão de Polícia de Corumbá
 Escrivão de Polícia de Ponta Porã
 Escrivão de Polícia da Delegacia de Ordem Polí
 tica e Social.

15 - Escrivães de Polícia, Padrão E

Escrivão de Polícia de Aquidauana
 Escrivão de Polícia de Bela Vista
 Escrivão de Polícia de Paranaíba
 Escrivão de Polícia de Porto Murtinho
 Escrivão de Polícia de Três Lagôas
 Escrivão de Polícia de Varzea Grande
 Escrivão de Polícia de Poconé
 Escrivão de Polícia de Diamantino
 Escrivão de Polícia de Alto Araguaia
 Escrivão de Polícia de Cáceres
 Escrivão de Polícia de Guiratinga
 Escrivão de Polícia de Dourados
 Escrivão de Polícia de Maracajú
 Escrivão de Polícia de Miranda
 Escrivão de Polícia de Poxoréu

16 - Escrivães de Polícia, Padrão D

Escrivão de Polícia de Araguaiana
 Escrivão de Polícia de Aripuanã
 Escrivão de Polícia de Barra do Bugres
 Escrivão de Polícia de Rio Brilhante
 Escrivão de Polícia de Rosário Oeste
 Escrivão de Polícia de Coxim
 Escrivão de Polícia de Mato Grosso
 Escrivão de Polícia de Nioaque
 Escrivão de Polícia de Ribas do Rio Pardo
 Escrivão de Polícia de Nossa Senhora do Livramento
 Escrivão de Polícia de Rochedo
 Escrivão de Polícia de Camapuã
 Escrivão de Polícia de Bonito
 Escrivão de Polícia de Aparecida do Taboado
 Escrivão de Polícia de Santo Antônio do Leverger
 Escrivão de Polícia de Amambá

Artigo 3º - Os cargos de Carcereiro de provimento efetivo, passa^{ra} ser os seguintes:

4 - Carcereiros, Padrão F

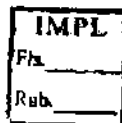
Carcereiro da Capital
 Carcereiro de Campo Grande
 Carcereiro de Corumbá

8 - Carcereiros,

Padrão

D

Carcereiro de Aquidauana
Carcereiro de Bela Vista
Carcereiro de Paranaíba
Carcereiro de Porto Murtinho
Carcereiro de Três Lagôas
Carcereiro de Alto Araguaia
Carcereiro de Poconé
Carcereiro de Diamantino



17 - Carcereiros,

Padrão

B

Carcereiro de Rio Brilhante
Carcereiro de Guiratinga
Carcereiro de Dourados
Carcereiro de Maracajú
Carcereiro de Miranda
Carcereiro de Poxoréu
Carcereiro de Araguaiana
Carcereiro de Santo Antônio do Leverger
Carcereiro de Barra do Bugres
Carcereiro de Cáceres
Carcereiro de Rosário Oeste
Carcereiro de Coxim
Carcereiro de Mato Grosso
Carcereiro de Nioaque
Carcereiro de Ribas do Rio Pardo
Carcereiro de Nossa Senhora do Livramento
Carcereiro de Bonito

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento... (vetado).

Artigo 5º - Vetado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Arduquerque
Arduquerque